



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/13

PROCESSO Nº 201100009000938

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUMÁRIO

Edital	Página
Aviso de Licitação	04
1. Disposições iniciais	05
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos	05
3. Objeto	06
4. Retirada do Edital	07
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital	07
6. Impugnação do Edital	08
7. Condições de participação	08
8. Credenciamento de representantes	10
9. Entrega da Proposta Técnica	10
10. Entrega da Proposta de Preço	12
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica	13
12. Julgamento das Propostas Técnicas	20
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preço	25
14. Valoração das Propostas de Preço	26
15. Julgamento final das Propostas	28
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação	29
17. Análise dos Documentos de Habilitação	32
18. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica	32
19. Procedimentos licitatórios	32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20. Homologação e adjudicação	38
21. Divulgação dos atos licitatórios	38
22. Recursos administrativos	39
23. Recursos orçamentários	39
24. Condições contratuais	40
25. Garantia	42
26. Remuneração e pagamento	43
27. Fiscalização	44
28. Sanções administrativas	44
29. Disposições finais	44
Briefing (Anexo I)	48
Modelo de Procuração (Anexo II)	52
Proposta de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)	53
Minuta de Contrato (Anexo IV)	54
Declaração Empregador Pessoa Jurídica (Anexo V)	76
Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI)	77
Recibo de Retirada de Edital da Concorrência (Anexo VII)	78
Tabela de Checagem de Item (Anexo VIII)	79
Tabela de Pontuação de Itens (Anexo IX)	81



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MODALIDADE: Concorrência.

TIPO: Melhor Técnica.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade a ser prestado por agência de propaganda.

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA E HORÁRIO: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2013 às 09:30 h.

LOCAL: AUDITÓRIO: da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, situado na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP 74083.010, Goiânia-GO.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Setor Sul, Goiânia - GO, de segunda a sexta-feira, das 8.30h às 12h ou das 14h às 17:30h, ou pelo endereço eletrônico www.sic.goias.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Por carta ou ofício: protocolado na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Setor Sul, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8.30h às 12h ou das 14h às 17:30h

Por e-mail: cpl@sic.goias.gov.br

OUTRAS INFORMAÇÕES: Pelo telefone (62) 3201-5524.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, doravante denominada **SIC**, por meio do **FOMENTAR/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria conjunta nº 049/2013/SIC-CD/FOMENTAR/PRODUZIR/COFOM, de 10 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 17 de maio de 2013, torna público aos interessados que realizará **Concorrência**, do tipo **Melhor Técnica** – processo 201100009000938 para **contratação de serviços de publicidade** da **SIC/FOMENTAR/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL** prestados por intermédio de agência de propaganda.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18/06/65, e nº 8.666, de 21/06/93.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1 Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

DATA: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2013.

HORÁRIO: às 09:30 h

LOCAL: Auditório da **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**, situado na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Setor Sul, Goiânia-GO.

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

2.2. Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.3. Não serão recebidos invólucros com Propostas e com Documentos de Habilitação enviados pelo Correio ou por meio de empresa especializada em entregas.

2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

3. OBJETO

3.1. A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

3.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

3.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem **3.1.1** terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da SIC, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.1.2. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem **3.1.1**, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma única agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2.2. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.2.3. A agência atuará por ordem e conta da SIC, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem **3.1.1**, e de veículos de divulgação, para a compra de espaço e ou tempo publicitários.

3.2.4. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O arquivo deste Edital poderá ser obtido na sede da SIC, situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8.30h às 12h ou das 14h às 17:30h, mediante apresentação de dispositivos portáteis de armazenamento de dados (pen drive, CD, DVD) ou pelo endereço eletrônico: www.sic.goias.gov.br

4.1.1. Os interessados que adquirirem o Edital por meio da internet se obrigam a acompanhar no Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.sic.goias.gov.br a eventual publicação de informações sobre esta concorrência, bem como a comparecer na sede da SIC para retirada do envelope padronizado para acondicionamento dos documentos que comporão o invólucro nº 1, conforme item **9.1.1.1.1**.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas, apenas mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) por carta ou ofício: protocolizado na sede da SIC, situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Setor Sul, Goiânia -GO, de segunda a sexta-feira, das 8.30h às 12h ou das 14h às 17:30h;

b) pelo fac-símile nº (62) 3201-5568;

c) pelo endereço eletrônico cpl@sic.goias.gov.br

5.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico: www.sic.goias.gov.br, sem informar a identidade da licitante consultante e de seu representante.

5.3. Às licitantes cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Todo **cidadão** é parte legítima para **impugnar** o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado **até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços**, de segunda a sexta-feira, na sede da SIC, situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Setor Sul, Goiânia -GO, das 8.30h às 12h ou das 14h às 17:30h.

6.2. Decairá do direito de **impugnar** nos termos do presente Edital a **licitante** que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

6.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) que esteja com o direito de licitar suspenso perante a Administração Direta e ou Indireta do Estado de Goiás;

c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

d) que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, entre suas equipes técnicas figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

e) estrangeira que não funcione no País;

f) que estiver reunida em consórcio.

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem **9.1.1.1** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a SIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

8.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.1.3. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, em nome da licitante.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens **11.2** e **11.3**.

9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela SIC.

9.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 17:30h, na sede da SIC, no seguinte endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Setor Sul, Goiânia –GO.

9.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2. Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 **não poderá**:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.1.1.4. Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fornecer novo envelope à licitante que tenha o envelope nº 1 danificado ou com alguma marca, para que ele possa substituí-lo antes da entrega, preservando assim o sigilo da autoria do seu conteúdo.

Invólucro nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem **11.4**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2013-SIC

9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratamento os subitens **11.5 a 11.10**.

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica:

Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

Nome empresarial e CNPJ da licitante;

Concorrência nº 001/2013-SIC.

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços;

Nome empresarial e CNPJ da licitante;

Concorrência nº 001/2013-SIC.

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita superior e inferior e de 3 cm na margem esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- com texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- **sem identificação da licitante.**

11.2.1. Os sub quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela.

11.2.4. Os exemplos de peças integrantes do sub quesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem **11.2.**

11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante **atentar para o disposto** nas alíneas 'c' dos subitens **9.1.1.3** e **19.2.1** e no subitem **19.2.1.1**, todos deste Edital.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a **25 páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub quesitos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquesitos nem os textos expressos nesses subitens.

11.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da SIC, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela SIC, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.3 Os exemplos de peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

a) estão **limitados a 05 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, layout e ou story-board impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3.

11.3.3.3.1 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

11.3.3.3.2 Cada peça deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3

11.3.3.3.3 Os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

11.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e)** as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a)** os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante.

Capacidade de Atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal.

11.5.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da SIC, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01.01.2007.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal.

11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.10, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

11.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e sub quesito e a respectiva pontuação:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária - 70 (setenta) pontos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão – 10 (dez) pontos:

a) das funções e do papel da SIC nos contextos social, político e econômico - 1,70 (um inteiro e setenta centésimos) pontos;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da SIC com seus públicos - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;

c) das características do SIC e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;

e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela SIC - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;

f) das necessidades de comunicação da SIC para enfrentar esse problema - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco) pontos

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da SIC e a seu problema específico de comunicação - 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) pontos;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos - 4,16 (quatro inteiros e dezesseis centésimos) pontos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da SIC com seus públicos - 4,16 (quatro inteiros e dezesseis centésimos) pontos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da SIC - 4,16 (quatro inteiros e dezesseis centésimos) pontos;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - 4,16 (quatro inteiros e dezesseis centésimos) pontos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a SIC, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível - **4,16 (quatro inteiros e dezesseis centésimos) pontos.**

12.2.1.3 Ideia Criativa – 25 (vinte e cinco) pontos:

a) sua adequação ao problema específico de comunicação da SIC - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

g) sua pertinência às atividades da SIC e à sua inserção nos contextos social, político e econômico - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

i) a exequibilidade das peças - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;**

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e aos públicos propostos - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos.**

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez) pontos

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários - **1,70 (um inteiro e setenta centésimos) pontos;**

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da SIC - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos.**

12.2.2 Capacidade de Atendimento – 10 (dez) pontos

a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado - **1,70 (um inteiro e setenta centésimos) pontos;**

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da SIC - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

e) a operacionalidade do relacionamento entre a SIC e a licitante, esquematizado na proposta - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos;**

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da SIC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato - **1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) pontos.**

12.2.3 Repertório – 10 (dez) pontos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver - **3,34 (três inteiros e trinta e quatro décimos)**;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça - **3,33 (três inteiros e trinta e três centésimos)**;

c) a clareza da exposição das informações prestadas - **3,33 (três inteiros e trinta e três centésimos)**;

12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez) pontos:

a) a evidência de planejamento publicitário - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos**;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos**;

c) a relevância dos resultados apresentados - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos**;

d) a concatenação lógica da exposição - **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) ponto**.

12.3 A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 A Subcomissão Técnica receberá para a avaliação, inicialmente, o Plano de Comunicação e após a análise de todos os membros, encaminhará o relatório de julgamento para a Comissão Permanente de Licitação.

12.3.2 Somente após o recebimento do relatório de julgamento referente aos Planos de Comunicação (Invólucros nº 1) é que a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os Invólucros nº 3 - Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para a Subcomissão Técnica avaliá-los.

12.3.3 Aos quesitos e sub quesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos subitens anteriores;

12.3.4 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.4.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do sub quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.4.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou sub quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou sub quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.5 A nota de cada Proposta Técnica corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos pelos quesitos.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

12.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes nesta fase, serão assim consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.

13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à SIC as vantagens obtidas.

b) informará estar ciente e de acordo com o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

3.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **não será aceito:**

a) desconto **inferior a 60%** (sessenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado de Goiás, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários **superior a 3,5%** (três inteiros e cinco décimos por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

c) percentual de honorários **superior a 3,5%** (três inteiros e cinco décimos por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **proporcione** à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários **superior a 10%** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não proporcione** à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.4.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Questões - Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 0,3 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 7,0 \times (3,5 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 10,0 \times (3,5 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'. Serão consideradas apenas duas casas decimais depois da vírgula.

14.4.2 A nota da Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

14.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

14.4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

c) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços ;

e) especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto no art.46, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

15.2 Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

15.2.2 Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

15.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.3 Após a abertura dos Envelopes nº 04 - Propostas de Preço, se a classificada em primeiro lugar na fase da Proposta Técnica não houver apresentado a Proposta de menor preço, inicia-se com ela a negociação, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas.

15.4 Em caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação .

15.5 Ocorrendo o empate será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ele se realize.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à **Comissão Permanente de Licitação** apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº. 001/2013-SIC

16.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

documentos de habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.3.

16.2.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;

c2) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;

d1) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

16.2.2 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda Pública Estadual ou do Distrito Federal e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.3 Qualificação Técnica:

a) uma ou mais declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

c) no caso de agência que não tenha sede, escritório ou sucursal em Goiânia, declaração de que, caso venha a constituir-se a vencedora deste certame, instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a estrutura mínima prevista no subitem 24.13.1.

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor (ou distribuidores) da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Comprovação de que possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações firmadas conforme os modelos que constituem os Anexos V e VI.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

16.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.2 Na hipótese de inabilitação da licitante, a CPL convocará a licitante classificada em segundo lugar no resultado final para apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação e assim sucessivamente até a concretização da contratação.

18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros nos termos do art. 10 da Lei 12.232/2010.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, relevar omissões puramente formais nas Propostas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar indevidamente a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a SIC providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b)** receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c)** conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a)** estiver identificado;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c)** estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b)** retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c)** abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5 Concluída a primeira sessão pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.5.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

19.2.5.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.6 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei nº 8.666/1993;

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Ordenar o resultado por ordem de classificação geral, sendo considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior nota final nos termos dos critérios estabelecidos no item 15 deste Edital.

g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei nº 8.666/1993.

19.4.1 Caso ocorra a situação prevista no subitem 12.6, o sorteio poderá ocorrer nessa terceira sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5 da licitante melhor avaliada nos termos do critério estabelecido no item 15 deste Edital, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
 - e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Secretário da SIC homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20.2 Homologado o certame, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para que se efetive a contratação.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás é obrigatória:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Secretário da SIC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário da SIC, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para SIC – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A soma das despesas com o contrato resultantes desta concorrência está estimado em R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo que será executado em 2013 o valor de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e será executada de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

acordo com o previsto nos subitens 3.2.1 a 3.2.6 deste Edital e correrão por conta exclusiva do Orçamento da SIC, nas dotações orçamentárias 2013.24.52.22.661.1105.2220.03, natureza de despesa 3.03.90.39.35 fonte de recursos 20 (próprio) - FUNPRODUZIR, 2013.24.50.22.661.1105.2220.03, natureza de despesa 3.03.90.39.35 fonte de recursos 20 (próprio) - FOMENTAR, 2013.24.53.22.663.1094.2194.03, natureza de despesa 3.03.90.39.35 fonte de recursos 20 (próprio) – FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO. O restante será executado no exercício de 2014.

23.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2014 serão consignados na dotação orçamentária própria da SIC.

23.3 Se a SIC optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.4 A SIC se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25.1 deste Edital.

24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem 24.1 para assinar o respectivo contrato e ou apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a SIC poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato e ou apresentar a garantia, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

24.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da SIC, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

24.3 A SIC poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

24.4 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SIC, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

24.5 À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.6 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.7 Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à SIC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

24.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da SIC, se houver expressa autorização desta.

24.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultantes da presente concorrência para qualquer operação financeira.

24.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.12 A SIC avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

24.13 A contratada centralizará o comando da publicidade da SIC em Goiânia, onde, para esse fim, manterá sede, escritório ou sucursal. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seu representante em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.13.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Goiânia, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à SIC.

24.14 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência.

25. GARANTIA

25.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor da SIC, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação (subitem 23.1), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito poderá ser feito em qualquer instituição bancária.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a SIC como beneficiária;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da SIC.

25.4 A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

25.4.1 A carta de fiança deverá ter:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SIC, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a SIC recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

25.6 As garantias prestadas pela contratada será liberada ou restituídas só após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante solicitação da contratada e a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

25.6.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

25.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela SIC.

25.8 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que forem notificadas pela SIC.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

26.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas Oitava e Nona da minuta de Contrato (Anexo IV), consoante o preço estabelecido em sua Proposta de Preço ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

26.3 A Administração reembolsará a contratada pelas despesas necessárias à instalação e mobilização para execução dos serviços, proporcional ao período não executado do contrato, nos termos do § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sendo ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1 A SIC nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a SIC lhes aplicará multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, atualizada financeiramente da data de sua aplicação até a data do efetivo pagamento, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

28.2.1 O disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem 24.1.1.

28.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela contratada, sem justificativa aceita pela SIC, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que a agência classificada no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

29.2.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SIC tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a SIC poderá convocar a licitante remanescente por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SIC.

29.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da administração, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

29.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SIC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

29.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar, indevidamente, a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

29.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.13 Correrão por conta da SIC as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Briefing;

b) Anexo II: Modelo de Procuração;

c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- d)** Anexo IV: Minuta de Contrato;
- e)** Anexo V: Modelo de Declaração – art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- f)** Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g)** Anexo VII: Recibo de Retirada do Edital;
- h)** Anexo VIII: Tabela de Checagem de Item;
- i)** Anexo IX: Tabela de Pontuação dos Itens.

Goiânia (GO), 05 de junho de 2013

Pedro Tiago A. C. Freitas

Presidente da CPL/SIC



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO I

BRIEFING

1.OBJETIVO

Este documento tem como finalidade prestar orientação básica para as agências de publicidade que desejam participar da licitação sob a modalidade Concorrência, para a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

2. SITUAÇÃO GERAL

Criada na década de 60 com a finalidade de promover, fomentar, estimular e dar suporte à industrialização e à atração de investimentos no Estado, a Secretaria de Indústria e Comércio de Goiás, órgão do primeiro escalão do Governo estadual, vem cumprindo esse papel ao longo das décadas, assumindo naturalmente a importância que lhe cabe na economia e na sociedade goiana. Reforçada pela extensão natural que sua atuação vigorosa alcançou na história desenvolvimentista de Goiás, a SIC vem adicionando à sua grade os programas e as ações inerentes ao desenvolvimento socioeconômico para os quais foi idealizada, que é sua meta precípua, estruturada com corpo de técnicos e profissionais aptos à missão proposta.

Para cobrir os pontos de interesse de sua competência, foram criadas superintendências, gerências, mecanismos e aparatos técnicos segmentados dentro de qualificações específicas a serem atendidas pela Pasta, como as áreas de Micro e Pequena Empresas, de Geologia e Mineração, de Comércio Exterior, de Atração de Investimentos, a Central do Artesanato, o registro de Marcas e Patentes, entre outros, além dos programas de incentivo ao desenvolvimento Fomentar, Produzir, Funmineral e Crédito Produtivo, que se somaram à grade de atividades do projeto inicial da Pasta e respaldam com propriedade e dentro de princípios legais, a aprovação e implantação de projetos industriais de empresas, micro empresas, indústria e programas de desenvolvimento e de empreendedorismo, que fizeram da Secretaria de Indústria e Comércio de Goiás uma das mais importantes ferramentas de progresso, empreendedorismo e crescimento econômico e social do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3. MISSÃO

A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, órgão da Administração Direta do Poder Executivo de Goiás, tem como missão atrair, promover e desenvolver, de forma sustentável, programas e projetos de fomento à indústria, à mineração, ao turismo, ao comércio e ao setor terciário da economia do Estado, assistindo às empresas em seus projetos de implantação, ampliação e diversificação.

4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Na economia globalizada, caracterizada por uma competitividade cada vez mais acirrada, os recursos naturais e mão de obra barata já não garantem o desenvolvimento regional. Para a atração e manutenção de empresas é necessário a adoção de estratégias que privilegiem a inovação e especialização, utilizando-se de novas tecnologias, estratégias e marketing.

Nesse sentido, Goiás tornou-se um estado estratégico para a implantação de novos investimentos. Possui localização privilegiada, infraestrutura adequada e um crescimento do PIB acima da média nacional. Além disso, uma das principais vantagens em se investir aqui são os programas de incentivos e benefícios, oferecidos às empresas que decidirem implantar aqui os seus investimentos.

O resultado da combinação dessas ações tem levado Goiás a comemorar excelentes resultados na área econômica. Em 2011, o Estado comemorou o cumprimento da meta estabelecida pelo governo ao atrair cerca de R\$ 10 bilhões em investimentos privados. Nos últimos dois anos, o Estado liderou o crescimento da produção industrial brasileira e a geração formal de empregos. As estatísticas apontam, ainda, que o Estado têm se destacado no comércio exterior. As exportações goianas crescem, de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, muito acima da média brasileira. O superávit da balança comercial goiana (diferença entre exportações e importações), tem tido grande impacto no saldo comercial da balança brasileira.

A população tem sido a grande beneficiada com o êxito da economia goiana. A força produtiva do Estado influencia diretamente no bem-estar e na qualidade de vida dos goianos.

Sendo assim, a SIC busca desenvolver ações junto ao empresariado nacional divulgando as vantagens e as potencialidades de desenvolvimentos dos diversos segmentos industriais, promovendo o Estado no cenário nacional, atuando no atendimento direto a empresários, participando



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

de feiras e eventos em outros estados e países, e também dentro do Estado, e dando apoio aos empreendedores e investidores visando a atração de novos investimentos.

Os Distritos e os Complexos Industriais Integrados, situados nas diversas regiões do Estado de Goiás, disponibilizam a infraestrutura necessária para o assentamento e adequado funcionamento das empresas interessadas em desenvolver suas atividades no Estado.

Essas ações constituem-se em importantes ferramentas para a dinamização e a consolidação do Estado como polo econômico regional, e, conseqüentemente, como mola propulsora do desenvolvimento goiano.

5. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

- O objetivo principal é garantir que empresários, empreendedores e investidores recebam informações sobre as vantagens de se investir em Goiás.
- Atrair novos investimentos que estimulem o desenvolvimento e o crescimento industrial do Estado de Goiás.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE COMUNICAÇÃO

- Mostrar aos empresários que Goiás é um estado receptivo, rico e seguro para se empreender;
- Divulgar as potencialidades energéticas e naturais de Goiás;
- Mostrar a pujança da economia goiana;
- Divulgar que o Estado oferece mão de obra qualificada;
- Mostrar a SIC como ponto de convergência entre os setores públicos e privados.

7. PÚBLICOS-ALVO

Empreendedores, investidores e empresas das demais regiões do País, que demonstrem a intenção de instalar seus empreendimentos em território goiano.

8. PRAÇAS

A Campanha Publicitária deve ser voltada para empreendedores, empresários e empresas sediadas na região sudeste e sul do país.

9. PERÍODO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

As ações devem ser pensadas para o período de xx de xx a xx de xx de 2013.

10. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e/ou distribuição da campanha, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Observação: As agências participantes deste certame devem apresentar, com base nas informações prestadas neste *briefing*, uma campanha que leve ao conhecimento dos empresários, empreendedores e potenciais investidores, as oportunidades e vantagens de se investir em Goiás.

11. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

A Contratante sugere como fonte de informações adicionais, os seguintes sítios:

- www.sic.goias.gov.br
- www.goiasindustrial.com.br
- www.segplan.go.gov.br
- www.fazenda.go.gov.br

12. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Internet, extranet, mailings de imprensa.

13. ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO

Nos últimos 12 (doze) meses, a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio desenvolveu diversas campanhas, com destaque para a campanha:

“GOIÁS: 10 BILHÕES EM ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS.”

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comunicação Setorial da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 001/2013 - SIC.

Poderes

Retirar edital, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar o direito de impugnar recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de de 2013

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à SIC, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: ____ % (____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da SIC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: _____ % (____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da SIC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **proporcione** a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (_____ por cento).

d) honorários, a serem cobrados da SIC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não proporcione** a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (_____ por cento).

....., de.....de 2013

(nome da licitante)

Representante legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO IV

MINUTA

Contrato nº _____ 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO / FOMENTAR / FUNPRODUZIR E FUNMINERAL E A EMPRESA

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/FOMENTAR/FUNPRODUZIR E FUNMINERAL, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76, 01.460.666/0001-95, 04.352.350/0001-78, 03.609.406/0001-64 respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pelo Sr. Procurador-Geral do Estado **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e no CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04 e o último pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás e presidente dos Conselhos Deliberativos dos Fundos FOMENTAR, FUNPRODUZIR E FUNMINERAL, o **Sr. ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF n.º 873.422.351-72, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXX, neste ato representada por XXXXX CPF nº XXXX e RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na xxxxx, nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº, Processo nº 201100009000938, mediante os termos e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, pelas Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência nº xx/2013 – SIC e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.1.3 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.5 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a compra de espaço e ou tempo publicitários.

2.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Segunda.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

3.2 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

3.4 O presente contrato, poderá, após decorrido um ano da data de recebimento da proposta, ter seu valor corrigido pelo INPC.

4 - CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA perfazem o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 Estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias 2013.24.52.22.661.1105.2220.03, natureza de despesa 3.03.90.39.35 fonte de recursos 20 (próprio) - FUNPRODUZIR, 2013.24.50.22.661.1105.2220.03, natureza de despesa 3.03.90.39.35 fonte de recursos 20 (próprio) - FOMENTAR, 2013.24.53.22.663.1094.2194.03, natureza de despesa 3.03.90.39.35 fonte de recursos 20 (próprio) – FUNDO DE FOMENTO A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MINERAÇÃO. Nota de empenho nº xxxxxxxx no valor de R\$ xxxxxxxx e outros empenhos a serem emitidos oportunamente.

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Operar como agência de publicidade completa: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia, produção gráfica, tráfego e administração, prestando serviços de elevado padrão de qualidade;

5.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Goiânia, mantendo sede, escritório ou sucursal. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

5.3 Realizar com seus próprios recursos, quando necessário, todos os serviços relacionados ao detalhamento do objeto inserido no Briefing ANEXO I deste Edital;

5.4 Envidar esforços no sentido de obter melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;

5.5 As vantagens comerciais em negociações de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação pertencem à CONTRATANTE;

5.6 Negociar sempre as melhores condições de preços no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos por direitos autorais e aos direitos autorais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

5.7 Fazer cotações prévias de todos os serviços a serem prestados por fornecedores, apresentando cotações de preços obtidos junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5.8 Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, excetuando-se a compra de mídia. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, as justificativas pertinentes;

5.9 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, sem ônus para esta;

5.10 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir acervo da CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em Betacam, uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;

e) Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV;

5.11 Manter, durante o período de, no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e/ou materiais produzidos, independentemente do disposto na Cláusula 5.10;

5.12 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

5.13 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas na Cláusula 5.10;

5.14 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório de serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5.15 Registrar relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

5.16 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados;

5.17 Só divulgar informações acerca da prestação de serviços que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

5.18 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.19 Manter todas as condições de habilitação exigidas na concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010;

5.20 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, e, quando for o caso, cumprir a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

5.21 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio contratante;

5.22 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros de elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

5.23 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas as orientações sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

6.3 Fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

6.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre qualquer irregularidade observada no cumprimento do contrato;

6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre quaisquer penalidades e/ou débitos de sua responsabilidade;

6.7 Indicar a Unidade Administrativa Gestora do Contrato

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.10 À CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata a Cláusula 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata a Cláusula 9.1.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.4 % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.4.1 Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

previsto na Cláusula 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto na Cláusula 11.1, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estado de Goiás, sem que caiba a eles ou a CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nas Cláusulas 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 60% (sessenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 60% (sessenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nas Cláusulas 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1 Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD.

10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I - a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.1.3 A Nota Fiscal referente a todos os serviços será emitida pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE, destacando, para efeito de tributação, o que é remuneração própria e o que remuneração de terceiros (fornecedores e veiculação).

11.1.4 As Notas Fiscais referentes aos serviços de terceiros deverão ser emitidas pelos terceiros contra a CONTRATADA, destacando que se refere a trabalho realizado para a CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

b) ressarcimento da execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata na



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cláusula 9.1: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II da Cláusula 11.3, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'b' do inciso II da Cláusula 11.2.

11.2.2 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.3 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'e' do inciso II da Cláusula 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - meios que permitam a comprovação física da veiculação: exemplares originais dos títulos;

II - TV, Cinema, Rádio e Mídia Out Off Home (OOH):

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b1) declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

b2) como alternativa à declaração prevista na alínea b1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I desta Cláusula 11.3, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I desta Cláusula 11.3;

b3) como alternativa ao procedimento previsto na alínea b2, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I desta Cláusula 11.3, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea b1.

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

11.3.1 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III da Cláusula 11.3 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.4 Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, inclusive do veículo/fornecedor/terceiro, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, e certidão negativa de débitos perante o Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda Pública do Estado de Goiás e certidão negativa de débitos municipais e *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.

11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.6.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.8.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o 15 (décimo quinto) dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.8.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da Nota Fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.2 O não cumprimento do disposto nas Cláusulas 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 2% (dois por cento) do valor mencionado na Cláusula 4.1 deste contrato, para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 24.1 e 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.5 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATADA e certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

12.6 A garantia constituída ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

13.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e observado o princípio da proporcionalidade.

13.2 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual.

13.3 A multa é a sanção pecuniária imposta à CONTRATADA por atraso injustificado

na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

III - 5% (cinco por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega de material ou recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplida;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia de execução de serviços prevista na Cláusula 2.4, caso a CONTRATADA não instale escritório ou sucursal com a estrutura mínima e no prazo previstos no subitem 5.1.2.1 da Cláusula Quinta ou, ainda, deixe de manter escritório ou sucursal com a referida estrutura mínima;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado deste contrato, em caso de recusa injustificada em constituir a garantia prevista na Cláusula 12.1, sem prejuízo da rescisão deste contrato;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de sua inexecução total ou parcial.

13.3.1 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia deste contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

13.3.3 Em despacho, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.4 A sanção pecuniária prevista no inciso III da Cláusula 13.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 A suspensão é a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- II - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA receber qualquer das multas previstas na Cláusula 13.3 e não efetuar o pagamento.

13.4.1 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do SIC à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.2 A declaração de inidoneidade e ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Goiás e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.6 As sanções previstas nas Cláusulas 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, se, em razão dos contratos regidos pelas Leis nº 8.666/93.

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.2 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de Goiás, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.5 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, poderão ser divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

15.5.1 As informações sobre valores pagos poderão ser divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

Goiânia (GO),..... de de 2013

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Procurador-Geral do Estado

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Secretário SIC

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência nº 001/2013-SIC

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante legal

Qualificação e assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência nº 001/2013-SIC

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal

Qualificação e assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

(FAVOR ENVIAR VIA FAX OU E-MAIL)

Para editais retirados através do site www.sic.goias.gov.br o interessado em participar desta Concorrência deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão permanente de Licitação, informar pelo fax nº 3201-5568 ou pelo e-mail: cpl@sic.goias.gov.br os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

Nota: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. O não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer informação acerca desta Concorrência diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO VIII

TABELA DE CHECAGEM DE ITEM

TABELA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA CHECAGEM DE ITENS			
Agência:			
		SIM	NÃO
Forma de apresentação	Propostas Técnicas		
-	Com no máximo de 25 (vinte e cinco) páginas para o Plano de Comunicação e sem limitação de páginas para o Conjunto de Informações Referente ao Proponente		
-	Configuração do Texto (fonte, tamanho, cor, espaçamento, etc.)		
-	Numeradas		
Plano de Comunicação Publicitário			
Texto	a) Raciocínio Básico (entendimento do Governo e do briefing)		
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária (conceito da comunicação)		
	c) Ideia Criativa (síntese da campanha - slogan ou frase)		
Anexo	d) As peças		
Texto	e) Estratégia de Mídia e Não Mídia:		
	e.1) Defesa das mídias de acordo com o público-alvo e verba		
Anexo	e.2) Plano de distribuição		
	Distribuição da verba percentual e justificativa		
-	a) Usou o valor referencial do Anexo I para produção e mídia da campanha		
	Outros		
-	a) Percentuais dos gastos em pesquisa, produção e mídia justificando a utilização		
-	b) Está assinada de acordo com o Briefing		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conjunto de Informações Referentes ao Proponente			
	Capacidade de Atendimento		
Anexo	a) Qualificação e Quantificação do perfil dos profissionais		
	b) Relação Nominal dos Clientes e período		
	c) Instalações e Infraestrutura		
Texto	a) Capacidade de atendimento, obrigações e prazos		
	b) Informações de comunicação disponíveis		
	Repertório		
Texto	a) Cases com as peças e problemas resolvidos		
Anexo	b) Apresentou no máximo 05 (cinco) peças		
	c) Peças têm ficha técnica		
	d) DVD e CD		
	Relatos de Soluções		
Texto	a) Apresentação de máximo de 02 (dois) relatos		
Anexo	b) Apresentou no máximo 05 (cinco) peças		

Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO IX

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ITENS

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – máx. 70 pontos		
RACIOCÍNIO BÁSICO – máx. 10 pontos		
ITEM 12.2.1.1	PARÂMETRO	NOTA
Alínea “a”	Ótimo	1,7
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea “b”	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea “c”	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea “d”	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
	Ótimo	1,66



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Alínea "e"	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "f"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – máx. 25 pontos		
ITEM 12.2.1.2	PARÂMETRO	NOTA
Alínea "a"	Ótimo	4,2
	Bom	3,33
	Regular	2,5
	Não atendeu	0,83
	Não apresentou	0
Alínea "b"	Ótimo	4,16
	Bom	3,33
	Regular	2,5
	Não atendeu	0,83
	Não apresentou	0
Alínea "c"	Ótimo	4,16
	Bom	3,33
	Regular	2,5
	Não atendeu	0,83
	Não apresentou	0
	Ótimo	4,16
	Bom	3,33
	Regular	2,5
	Não atendeu	0,83



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Alínea “d”	Não apresentou	0
Alínea “e”	Ótimo	4,16
	Bom	3,33
	Regular	2,5
	Não atendeu	0,83
	Não apresentou	0
Alínea “f”	Ótimo	4,16
	Bom	3,33
	Regular	2,5
	Não atendeu	0,83
	Não apresentou	0
IDEIA CRIATIVA – máx. 25 pontos		
ITEM 12.2.1.3	PARÂMETRO	NOTA
Alínea “a”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “b”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “c”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
	Ótimo	2,5
	Bom	2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Alínea “d”	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “e”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “f”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “g”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “h”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “i”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
	Ótimo	2,5



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Alínea "j"	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – máx. 10 pontos		
ITEM 12.2.1.4	PARÂMETRO	NOTA
Alínea "a"	Ótimo	1,7
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "b"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "c"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "d"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Alínea "e"	Não apresentou	0
Alínea "f"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – máx. 30 pontos		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – máx. 10 pontos		
ITEM 12.2.2	PARÂMETRO	NOTA
Alínea "a"	Ótimo	1,7
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "b"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "c"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Alínea "d"	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "e"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
Alínea "f"	Ótimo	1,66
	Bom	1,33
	Regular	1
	Não atendeu	0,33
	Não apresentou	0
REPERTÓRIO – máx. 10 pontos		
ITEM 12.2.3	PARÂMETRO	NOTA
Alínea "a"	Ótimo	3,34
	Bom	2,16
	Regular	1,33
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea "b"	Ótimo	3,33
	Bom	2,16
	Regular	1,33
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea "c"	Ótimo	3,33
	Bom	2,16
	Regular	1,33
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – máx. 10 pontos		
ITEM 12.2.4	PARÂMETRO	NOTA
Alínea “a”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “b”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “c”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0
Alínea “d”	Ótimo	2,5
	Bom	2
	Regular	1,5
	Não atendeu	0,5
	Não apresentou	0

PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 70
(SETENTA) PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: 30
(TRINTA) PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA NAS PROPOSTAS TÉCNICAS: 100 (CEM) PONTOS